

Zimbra

ips@ufba.br

Registro Ocorrência Trabalho Remoto COVID-19 e Homologação de Férias no SIGRH – Mês Janeiro/2022

De : Coordenação de Gestão de Pessoas/UFBA
<cgp@ufba.br>

Qua, 29 de Dez de 2021 12:06

Assunto : Registro Ocorrência Trabalho Remoto COVID-19 e Homologação de Férias no SIGRH – Mês Janeiro/2022

Para : dirigentes@listas.ufba.br

Senhores/as Diretores/as de Unidades e Dirigentes de Órgãos,

Cumprimentando-os/as, informamos que para o mês de Janeiro/2022, **o período para incluir/alterar/excluir os registros das ocorrências de Trabalho Remoto COVID-19** a que se referem o [Ofício Circular n. 007/2020-GAB/UFBA, de 05/05/2020](#), e a [Instrução Normativa n. 90/2021 – SGDP/SEDGGD/ME](#), de 28 de setembro de 2021, **será de 01 a 09/01/2022.**

Para a homologação dos pedidos de férias, procedimento noticiado no [Ofício Circular n. 3/2021 – CGP/PRODEP/UFBA](#), **o período também será de 01 a 09/01/2022.** Como já indicado, as instruções para tanto estão em <https://youtube.com/playlist?list=PLTZKlnjFDsVYi8DCMBjzE0s-Rh9PuU0W7>, com orientações para servidores e para Chefias Imediatas.

Havendo dificuldades no manuseio das ferramentas, pedimos entrar em contato através dos e-mails cgp@ufba.br e jeilson.barreto@ufba.br para auxílios.

Reforçamos que a atualização/homologação dos dados de Trabalho Remoto COVID-19 por parte de cada Chefia é uma necessidade. Isto porque, a verificação do cumprimento de atividades do servidor é feita pela sua Chefia Imediata e, **mesmo que todos os servidores continuem em atuação idêntica aos meses anteriores, alguns deles podem ter usufruído férias (ou finalizado outros afastamentos) e é necessário registrar se as suas atividades foram retomadas remota ou presencialmente.**

De igual modo, **a homologação dos pedidos de férias por parte da Chefia Imediata também é necessária**, para que a programação seja registrada no SIAPE.

Diante de algumas constatações nos registros recentes realizados pelas Unidades/Órgãos, pedimos, no caso de servidores que tenham usufruído (ou programado para períodos futuros) férias, afastamentos e/ou licenças, que o registro do Trabalho Remoto no SIGRH leve em consideração esse fato, com as devidas interrupções, sem concomitâncias entre as ocorrências. No vídeo disponível [aqui](#) há instruções para tanto. A medida visa evitar que o SIAPE efetue pagamentos ou descontos indevidos a título de Auxílio-Transporte e de Adicionais Ocupacionais para servidores que recebem estas vantagens e

estejam com ocorrência de Trabalho Remoto COVID-19 em sobreposição com férias, afastamentos e/ou licenças.

Solicitamos que esta mensagem seja encaminhada às demais Chefias da Unidade/Órgão e aos técnicos locais que atuam em funcionalidades relacionadas à gestão de pessoas no SIGRH, a fim de que se apropriem do cronograma e mapeiem antecipadamente os dados dos servidores.

Estamos à disposição para auxílios, se necessário.

Cordialmente,

--

Marinês Martins de Andrade
Coordenadora de Gestão de Pessoas (em exercício)
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas
Universidade Federal da Bahia
